



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS PARA ATENDER AO COREN-SP – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (SEDE E SUBSEÇÕES).

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de maio de 2009

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e eventos para atender ao COREN-SP – Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Sede e Subseções), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 07 de Maio de 2009, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e eventos para atender ao COREN-SP – Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Sede e Subseções), conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

3.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.3. Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas um credenciado.

3.6. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO).

4.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote XXX

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº xxx/2009
COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote XXX

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº xxx/2009
COREN-SP

4.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.7. Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:

5.2. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

5.3. Número do Pregão Presencial;

5.4. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO II - OBJETO;

5.5. Valor base (vide ANEXO II – OBJETO) e valor unitário, por pessoa, de todos os tipos de evento, conforme exemplificado no ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;

5.6. Discriminar todos os valores para todos os tipos de evento e número de pessoas, atentando para valores máximos aceitáveis, com base no Lote a que pretende concorrer e nas planilhas de projeção percentual do Valor Base para outros eventos constante no item 2.1.4 do Anexo II – OBJETO;

5.7. Calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, mão-de-obra, materiais, equipamentos, insumos, etc;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, uniformes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

5.8. A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Regularidade Jurídica

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

6.1.2. Regularidade Fiscal

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende prestar;

6.1.5. Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1. Declaração conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1. As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Do Credenciamento

7.1.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2. Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.3. Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.4. Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2. Fase de Classificação

7.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.2. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.3. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.4. Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3. Fase de Lances

7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.3. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.4. Para efeito de seleção será considerado o **valor base (valor unitário por pessoa, conforme Anexo II)**, conforme subitem “5.1.4”;

7.3.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.6. Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

7.3.7. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos)**;

7.3.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.10. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.4. Participação de Microempresas

7.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

7.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.8”;

7.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

7.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5. Negociação

7.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

7.5.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.5.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6. Fase de Habilitação e Recurso

7.6.1. Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

7.6.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.6.6. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.6.7. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.6.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

7.6.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

7.6.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.6.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

7.6.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;

7.6.13. Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;

7.6.14. As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8. DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

8.1. Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO, no prazo de até 3 (três) dias corridos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.3. Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.4. Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.7. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.8. No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 9.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.10. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.11. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.12. Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 9.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.14. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.15. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.16. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

-
- 9.17. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.18. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site para conhecimento de todos os interessados.
- 9.19. Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 9.19.1. Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;
- 9.19.2. Via FAX através do número (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 9.19.3. Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 9.20. As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.21. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.22. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – OBJETO;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO; e,

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 22 de Abril de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009	
OBJETO	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS PARA ATENDER AO COREN-SP – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (SEDE E SUBSEÇÕES).
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 0,10 (dez centavos) em todos os lotes
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
VALOR TOTAL ACEITÁVEL	➤ Ver Valor Base aceitável, por lote, no Anexo II - Objeto
JUSTIFICATIVA	➤ Atender ao COREN-SP na organização e promoção de eventos relacionados às suas finalidades, como estudos e campanhas de aperfeiçoamento profissional, divulgação do Código de Ética da Enfermagem e a realização de Congressos, Seminário e encontros de forma geral.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor unitário – por pessoa (Valor Base, conforme Anexo II)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313218
LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	➤ Sede do COREN-SP e Subseções, conforme ANEXO II – OBJETO.
PRAZO DE INÍCIO	➤ A partir da data da assinatura do contrato.
RECEBIMENTO MENSAL	➤ 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos documentos
PAGAMENTO	➤ 2 (dois) dias úteis após o recebimento mensal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS PARA ATENDER AO COREN-SP – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, conforme os seguintes características:

1. A prestação de serviços deverá atender às condições e quantidades mínimas previstas no quadro e demais condições constantes do presente anexo.

 Conselho Regional de Enfermagem NOVOS TEMPOS. NOVOS DESAFIOS.	Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP			
Departamento de Eventos				
Cardápio Coffee Break ou Coquetel				
Ações	A	B	C	D (básico)
Cardápio	6 salgados tipo folhados ou assados ingredientes como salmão e cream cheese, camarão, bacalhau, queijos variados, queijo camembert ou gruyere com damasco, salmão com ervas finas, ricota com nozes,	4 salgados assados ou folhados (espinafre com ricota e nozes, camarão com catupiry, queijos variados, salmão, calabresa, frango com catupiry, bacalhau, esfiha)	3 salgados fritos ou assados (esfiha, empada, coxinha, croquete, mini kibe, mini croissant recheados)	2 salgados (esfiha, empada, coxinha, croquete, mini croissant recheado)
	2 tipos de torta salgada, quiche, crepe, tarteletes recheios como alho poró, ricota e nozes, quatro queijos, frango e passas, palmito, camarão	2 tipos de torta salgada, quiche, crepe, tarteletes recheios como camarão e catupiry, alho poró, ricota e nozes, quatro queijos, frango e passas, palmito, frango e amêndoas		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 tipos de mini sanduíches com frios (pães como ciabatta, francês, croissant, frios como queijo prato, presunto magro, peito de peru ou blanquet de peru, queijo branco, rúcula com muzzarella de búfala e tomate seco)	2 tipo de mini sanduíches com frios.	2 tipos de mini sanduíches	
2 tipos de espetinho de frios com frutas (melão com presunto Parma, abacaxi com peito de peru defumado ou similar)	2 tipos de espetinho de frios com frutas (melão com presunto Parma, abacaxi com peito de peru defumado)		
6 tipos de doces (mini tortas de frutas, carolinas recheadas e cobertas de chocolate, muffins, docinhos variados, camafeus)	3 tipos de doces (mini tortas de frutas, carolinas, muffins, carolina recheadas, docinhos variados, camafeus)	3 tipos de doces mini tortas, donuts, petit fours, pedaços de bolo sabores laranja, fubá cremoso, cenoura com chocolate, chocolate	2 doces (mini donuts, bolo de laranja, bolo de fubá cremoso, bolo de chocolate ou bolo de cenoura com cobertura de chocolate)
água	água	água	água
água com gás	água com gás		
água aromatizada com hortelã	água aromatizada com hortelã		
café,	café,	café,	café
Chá	Chá	Chá	
refrigerantes diet/light e tradicional	refrigerantes diet/light e tradicional	refrigerantes diet/light e tradicional	Refrigerantes diet/light e tradicional
4 sabores de suco de frutas polpa ou natural	3 sabores de suco de frutas polpa ou natural	3 sabores de suco de frutas industrializado ou polpa	2 sabores de suco de frutas industrializado
Frutas da época			
cerveja sem álcool	cerveja sem álcool		
	mini bombons		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	bombons e petit fours ou bem-casados			
Total de itens	31	22	15	9
Serviço	crystal, louças e prata. Copeiras para reposição, copa, garçons devidamente uniformizados.	copos de vidro, louças e/ou inox, xícaras de café. Copeiras e garçons se necessário devidamente uniformizados.	Descartáveis, louças, inox ou vidro	Descartáveis, louças, inox ou vidro
Decoração	toalhas de tecido nobre na cor cinza com cobre manchas cinza ou toalhas brancas com cobre manchas adamascado na cor cinza, arranjos de mesa com flores nobres (orquídeas, copos de leite etc).	toalhas cinza com cobre manchas cinza ou toalhas brancas e cobre manchas cinza e arranjos de mesa com flores nobres (orquídeas, copos de leite etc).	Toalhas nas cores branca ou cinza, flores simples e/ou arranjos com frutas considerando 1 por mesa ou aparador ou prancha	Toalhas brancas ou cinza, flores simples – arranjos pequenos, considerando 1 por mesa ou aparador ou prancha

2. Condições para prestação de serviços

2.1. A CONTRATANTE solicitará a prestação de serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias do evento;

2.2. Os eventos ocorrerão nas regiões indicadas para cada Lote e os valores ofertados na licitação deverão estar de acordo com a pesquisa de mercado estabelecida pela Administração, conforme cada uma das localidades (Lotes) elencados a seguir:

2.2.1. LOTE 1: Matriz – São Paulo (capital) e região;

2.2.2. LOTE 2: Ribeirão Preto / Araraquara / Franca / Rio Claro

2.2.3. LOTE 3: Santos / Bertioga / Guarujá

2.2.4. LOTE 4: São José dos Campos / Taubaté / Lorena



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2.5. LOTE 5: Presidente Prudente / Dracena / Lucélia / Osvaldo Cruz

2.2.6. LOTE 6: Marília / Bauru / Assis

2.2.7. LOTE 7: Campinas / Sorocaba / Bragança Paulista

2.2.8. LOTE 8: Araçatuba / Birigui / Fernandópolis / Mirandópolis

2.2.9. LOTE 9: São José do Rio Preto / Barretos / Novo Horizonte

- 2.3.** Os valores oferecidos pelo licitante refletirão sobre toda a contratação, sem caber acréscimos ou valores extras, sob nenhum pretexto, para atendimento nas cidades da região adjudicada ao contratado.
- 2.4.** O espaço destinado ao evento estará disponível ao CONTRATADO em tempo hábil para a correta preparação e adequação das condições do ambiente que recepcionará o evento;
- 2.5.** Caberá ao CONTRATADO a integral responsabilidade pela qualidade dos alimentos que servir, tendo inclusive a incumbência pela verificação prévia das condições sanitárias, acondicionamento e transporte;
- 2.6.** Eventuais adequações das quantidades, em eventuais variações de tamanho ou peso dos alimentos, para cumprir a plena satisfação do número de presentes ao evento, deverão ser previstos pelo contratado;
- 2.7.** Caberá exclusivamente ao CONTRATADO o fornecimento de copos, pratos, talheres, palitos, bandejas, guardanapos e o que mais for necessário à perfeita realização do evento, atendendo às condições do tipo de evento; e,
- 2.8.** O CONTRATADO, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar tempestivamente à CONTRATANTE e a substituição ficará condicionada à aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual.
- 2.9.** Os funcionários do CONTRATADO deverão estar sempre trajados de acordo com o serviço contratado, aos costumes e ao porte do evento.
-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

-
- 2.10.** A aceitabilidade dos preços oferecidos pela empresa licitante será julgada conforme pesquisa de mercado feita na região (Lote). Dessa forma, a proposta comercial deverá estar baseada no valor por pessoa do coffee-break para mais de 150 pessoas, que será chamado de Valor Base. Uma vez estabelecido o Valor Base, o licitante deverá atentar se seus preços não extrapolam aqueles definidos como máximos, sob risco de desclassificação da proposta comercial. Nas tabelas constantes nos subitens do item 2.1.4 abaixo, encontra-se a projeção de percentuais máximos possíveis a partir do Valor Base, consideradas as médias de mercado e o Lote (região) analisado.
- 2.11.** O licitante **deverá apresentar preços para TODOS os tipos de evento relacionados ao Lote**, consideradas as variações de duração e de números de pessoas. Observa-se ainda que os percentuais relacionados ao Valor Base, presentes nas tabelas de aceitabilidade de proposta, representam apenas os limites de proporcionalidade para o valor ofertado em relação ao Valor Base;
- 2.12.** Juntamente com o presente Edital de Licitação estão disponíveis no site do COREN- SP arquivos, em formato de Planilha de Cálculo (Office e BR Office, à escolha do licitante), onde o licitante poderá lançar o Valor Base pretendido e conferir os valores máximos a serem cobrados, para aceitabilidade. Reitera-se que os valores tratam de valores máximos, podendo a empresa optar pela sua redução, conforme sua própria conveniência, ciente que **nenhum dos valores apresentados poderá exceder aos limites** estabelecidos;
- 2.13.** O licitante deverá atentar se a planilha de Valor Base e projeções máximas que está utilizando é de fato pertinente à(s) região(s) a que pretende concorrer.
- 2.14.** Para efeito de entendimento e composição de preços, atenta-se para o seguinte:
- 2.14.1. O evento de coffee-break tem duração média de 30 minutos, podendo variar conforme o número de pessoas;
 - 2.14.2. O evento de coquetel tem duração média de 3 horas, também variando conforme o número de pessoas;
 - 2.14.3. O COREN-SP entende que os eventos de um mesmo tipo (A, B, C ou D) são idênticos, variando somente o número de pessoas (faixas) ou o tempo de duração (coquetel ou coffee-break);
- 2.15.** A aceitabilidade das propostas está vinculada ao atendimento dos seguintes percentuais máximos (para entendimento da tabela, o Valor Base estará anotado entre parênteses e a projeção percentual dos outros valores é decorrente de médias de mercado por região), conforme subitens abaixo:
-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.15.1. LOTE 1 - Matriz e região

2.15.1.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 8,20					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	280%	259%	211%	159%
	Coquetel	559%	480%	424%	385%
31 a 60 pessoas	Coffee-Break	254%	233%	183%	136%
	Coquetel	478%	445%	403%	361%
61 a 150 pessoas	Coffee-Break	228%	211%	167%	114%
	Coquetel	443%	419%	382%	341%
Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	220%	200%	140%	(100%)
	Coquetel	394%	370%	338%	302%

2.15.2. LOTE 2 - Ribeirão Preto / Araraquara / Franca / Rio Claro

2.15.2.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 14,84					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	255%	231%	174%	144%
	Coquetel	391%	342%	271%	229%
31 a 60 pessoas	Coffee-Break	235%	208%	153%	125%
	Coquetel	345%	304%	241%	208%
61 a 150 pessoas	Coffee-Break	209%	188%	138%	112%
	Coquetel	313%	276%	219%	190%
Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	190%	170%	125%	(100%)
	Coquetel	282%	248%	198%	168%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.15.3. LOTE 3 - Santos / Bertioga / Guarujá

2.15.3.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 14,84					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	255%	231%	174%	144%
	Coquetel	391%	342%	271%	229%
31 a 60 pessoas	Coffee-Break	235%	208%	153%	125%
	Coquetel	345%	304%	241%	208%
61 a 150 pessoas	Coffee-Break	209%	188%	138%	112%
	Coquetel	313%	276%	219%	190%
Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	190%	170%	125%	(100%)
	Coquetel	282%	248%	198%	168%

2.15.4. LOTE 4 - São José dos Campos / Taubaté / Lorena

2.15.4.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 11,00					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	292%	269%	174%	150%
	Coquetel	558%	508%	294%	250%
31 a 60 pessoas	Coffee-Break	309%	280%	149%	130%
	Coquetel	461%	418%	248%	218%
61 a 150 pessoas	Coffee-Break	292%	264%	137%	118%
	Coquetel	442%	399%	230%	200%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	269%	242%	122%	(100%)
	Coquetel	396%	355%	208%	179%

2.15.5. LOTE 5 – Presidente Prudente / Dracena / Lucélia / Osvaldo Cruz

2.15.5.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 14,25					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	189%	165%	140%	133%
	Coquetel	260%	200%	182%	161%
31 a 60 pessoas	Coffee-Break	172%	147%	126%	116%
	Coquetel	246%	186%	168%	147%
61 a 150 pessoas	Coffee-Break	156%	135%	114%	109%
	Coquetel	219%	160%	142%	130%
Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	144%	123%	102%	(100%)
	Coquetel	207%	147%	130%	125%

2.15.6. LOTE 6 - Marília / Bauru / Assis

2.15.6.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 13,50					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	259%	237%	163%	126%
	Coquetel	293%	267%	189%	152%
31 a 60 pessoas	Coffee-Break	244%	226%	148%	119%
	Coquetel	274%	252%	170%	144%
	Coffee-Break	206%	193%	133%	111%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

61 a 150 pessoas	Coffee-Break	206%	193%	133%	111%
	Coquetel	233%	211%	156%	130%
Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	183%	170%	122%	(100%)
	Coquetel	211%	189%	144%	122%

2.15.7. LOTE 7 - Campinas / Sorocaba / Bragança Paulista

2.15.7.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 16,75					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	298%	285%	188%	158%
	Coquetel	343%	313%	221%	188%
31 a 60 pessoas	Coffee-Break	257%	219%	155%	139%
	Coquetel	288%	255%	187%	160%
61 a 150 pessoas	Coffee-Break	203%	185%	133%	118%
	Coquetel	240%	216%	161%	136%
Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	173%	164%	118%	(100%)
	Coquetel	203%	188%	133%	107%

2.15.8. LOTE 8 - Araçatuba / Birigui / Fernandópolis / Mirandópolis

2.15.8.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 18,00					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	256%	211%	156%	111%
	Coquetel	261%	217%	161%	117%
	Coffee-Break	244%	206%	150%	106%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

31 a 60 pessoas	Coffee-Break	244%	206%	150%	106%
	Coquetel	250%	211%	156%	111%
61 a 150 pessoas	Coffee-Break	236%	200%	144%	103%
	Coquetel	242%	206%	150%	108%
Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	228%	189%	142%	(100%)
	Coquetel	233%	194%	147%	106%

2.15.9. LOTE 9 - São José do Rio Preto / Barretos / Novo Horizonte

2.15.9.1. Valores por pessoa:

Nº de Pessoas por evento	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
Valor BASE Aceitável: R\$ 13,33					
1 a 30 pessoas	Coffee-Break	248%	220%	173%	156%
	Coquetel	304%	264%	233%	205%
31 a 60 pessoas	Coffee-Break	208%	174%	144%	126%
	Coquetel	257%	223%	188%	171%
61 a 150 pessoas	Coffee-Break	180%	157%	126%	113%
	Coquetel	233%	205%	173%	154%
Mais de 150 pessoas	Coffee-Break	155%	142%	116%	(100%)
	Coquetel	215%	192%	165%	146%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 013/2009.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 013/2009

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes postada e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Pregão Presencial nº 013/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COREN-SP – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (SEDE E SUBSEÇÕES).

LOTE: XXXXX

Nº de Pessoas por evento:	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
0-30 pessoas	Coffee-Break				
	Coquetel				
31 a 60 pessoas	Coffee-Break				
	Coquetel				
61-150 pessoas	Coffee-Break				
	Coquetel				
acima de 151 pessoas.	Coffee-Break				
	Coquetel				

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, equipamentos, serviços de instalação e testes, documentação técnica, treinamento, manutenção técnica, comissões, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

OBSERVAÇÕES:

- A aceitabilidade dos preços oferecidos pela empresa licitante será julgada conforme pesquisa de mercado feita na região (Lote). Dessa forma, a proposta comercial deverá estar baseada no valor por pessoa do coffee-break para mais de 150 pessoas, que será chamado de Valor Base. Uma vez estabelecido o Valor Base, o licitante deverá atentar se seus preços não extrapolam aqueles definidos como máximos, sob risco de desclassificação da proposta comercial. Nas tabelas constantes nos subitens do item 2.1.4 do ANEXO II - OBJETO, encontra-se a projeção de percentuais máximos possíveis a partir do Valor Base, consideradas as médias de mercado e o Lote (região) analisado.

O licitante deverá apresentar preços para TODOS os tipos de evento relacionados ao Lote, consideradas as variações de duração e de números de pessoas. Observa-se ainda que os percentuais relacionados ao Valor Base, presentes nas tabelas de aceitabilidade de proposta,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

representam apenas os limites de proporcionalidade para o valor ofertado em relação ao Valor Base;

Juntamente com o Edital de Licitação estão disponíveis no site do COREN- SP arquivos, em formato de Planilha de Cálculo (Office e BR Office, à escolha do licitante), onde o licitante poderá lançar o Valor Base pretendido e conferir os valores máximos a serem cobrados, para aceitabilidade. Reitera-se que os valores tratam de valores máximos, podendo a empresa optar pela sua redução, conforme sua própria conveniência, ciente que nenhum dos valores apresentados poderá exceder aos limites estabelecidos;

- Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO e ANEXO II - OBJETO.

(Localidade), (Dia) de (Mês) de 2009.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Informar: **REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE³

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 013/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem Autos de Infração Trabalhista e, caso seja vencedora na presente licitação, apresentará Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Está quite com as obrigações de natureza salarial em relação com seus empregados e que, caso seja vencedora na presente licitação, apresentará Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade; e,
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada **dentro** do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo Gestor do Contrato, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital, anexos e contrato, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 2 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos no Contrato Vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2009, Lote XX.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Contratado

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se à prestação de serviços de buffet e refeições para atender ao COREN-SP – Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2009, seus Anexos e a Proposta apresentada pelo Contratado.

1.1.1. O CONTRATADO fornecerá o(s) Lote(s) XX – (região).

2. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Não obstante o contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

2.2. É facultado ao CONTRATANTE ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário do contratado que estiver sem apresentação adequada ou cuja permanência na área se julgue inconveniente;

3. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATANTE solicitará a prestação do serviço em até 02 (dois) dias corridos antes da data do evento.

3.1.1. Quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS – ANEXO IX, o CONTRATANTE o fará opção pelo tipo de Buffet disponível, conforme preços dispostos na Cláusula Quinta e especificações do ANEXO II – OBJETO do Pregão nº 013/2009.

3.1.2. A ORDEM DE SERVIÇOS, conforme o ANEXO IX do Instrumento Convocatório, poderá constar preliminarmente de mensagem eletrônica ou fac-simile, cabendo ao CONTRATANTE o posterior fornecimento de via original, sem prejuízo dos prazos para cumprimento da prestação de serviços.

3.1.3. O CONTRATADO somente terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente solicitados e executados, após o recebimento definitivo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2. Até o 2º dia útil após a prestação de serviços, será emitida a nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 3.3. A nota fiscal deve vir com a descrição dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 3.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 3.5. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao buffet realizado e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 3.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.6.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.7. Na hipótese do subitem “3.6” o prazo previsto no subitem “3.4” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4. PAGAMENTO

- 4.1. Somente caberá pagamento pelos serviços efetivamente solicitados e executados, a exclusivo critério da CONTRATANTE.
- 4.2. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 2 (dois) dias úteis;
- 4.3. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 4.4. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. VALOR CONTRATUAL

- 5.1. Os valores da presente prestação de serviços são os seguintes:

LOTE XX – (REGIÃO)

Nº de Pessoas por evento:	Tipo de Evento	Tipos de Cardápio			
		A	B	C	D
0-30 pessoas	Coffee-Break				
	Coquetel				
31 a 60 pessoas	Coffee-Break				
	Coquetel				
61-150 pessoas	Coffee-Break				
	Coquetel				
acima de 151 pessoas.	Coffee-Break				
	Coquetel				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o final da vigência do presente instrumento;

5.1.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação de serviços devida pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM / FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

6. SANÇÕES

6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;

6.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

6.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;

6.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;

8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

9. DESPESA

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. Código Orçamentário – 313218



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10. RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestora do presente Contrato a Sr^a Silvia Regina Martins Alves, ou preposto a sua ordem;

11.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO

12.1. É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADO

SILVIA REGINA MARTINS ALVES

Gestora do Contrato